6.3.DEBATEDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Analisar e avaliar a palestra proferida pelo conferencista, ressaltando os pontos mais relevantes e, quando necessário, apresentando críticas e a agregando outro modo de abordar o tema.

7.ATIVIDADES DE LOGÍSTICA DA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO

Participar dos grupos de trabalho ou comissões constituídas para estruturação de concursos públicos autorizados para o MDH pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.1.PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu ou experiencia mínima de ter planejado ou coordenado concursos públicos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

7.2.EXECUÇÃO

Formação de nível superior ou experiência mínima de ter participado na execução de concurso público, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____,

(nome completo)

matrícula SIAPE no _____, ocupante do cargo de _____(denominação, código, etc)

do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei no 8.112, de 1990, e no Decreto no , de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do servidor

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 452, DE 16 DE JULHO DE 2018

Institui a Comissão de Assistência aos Gestores do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018, celebrado entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Universidade Federal de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Assistência aos Gestores do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2018, celebrado entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, para elaboração de estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias e à sustentabilidade de sistemas de inteligência logística portuária.

Parágrafo único. A Comissão terá duração igual à da vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2018.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Nacional de Portos do MTPA, assim constituída:

I - 02 (dois) representantes do Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário - DPLGPI/SNP, os quais também serão os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do TED nº 02/2018;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento de Outorgas Portuárias - DOUP/SNP; e

III - 01 (um) representante e 01(um) suplente do Departamento de Gestão e Modernização Portuária, Segurança e Saúde - DGMPS/SNP.

Parágrafo único. Os titulares dos Departamentos de que tratam os incisos deverão indicar ao Secretário Nacional de Portos do MTPA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os nomes dos servidores que integrarão a Comissão, os quais serão designados por ato do Secretário Nacional de Portos.

Art. 3º Aos membros da Comissão caberá:

I - manifestar-se nos autos do processo quanto à análise e à aprovação dos Relatórios de Atividades e produtos, conforme previstos no cronograma de execução das atividades, apresentados no âmbito do TED nº 02/2018, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das matérias a serem deliberadas, nos assuntos afetos às atribuições de seus respectivos Departamentos; e

II - prestar assistência técnica e informações que detenha, por força de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho do TED nº 02/2018.

Art. 4º Aos representantes do Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário - DPLGPI/SNP caberá, cumulativamente:

I - coordenar as atividades da Comissão, encaminhando os respectivos relatórios de atividades quadrimestrais e produtos elaborados e entregues pela UFSC para apreciação dos demais membros;

II - consolidar os pareceres técnicos finais inerentes à aprovação dos relatórios de atividades quadrimestrais e produtos, com base nas análises e manifestações dos demais membros da Comissão;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

IV - realizar interlocução junto ao gestor do TED nº 02/2018 indicado pela UFSC; e

V - acompanhar o cumprimento do Cronograma de Execução das atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada e conteúdo dos produtos entregues, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do TED nº 02/2018.

Art. 5º A Coordenação da Comissão, será exercida por um dos representantes do Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário - DPLGPI/SNP, assim designado pelo SNP, que terá competência para:

I - editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos da Comissão;

II - indicar novos membros, em substituição aqueles originalmente designados pelo Secretário Nacional de Portos, nos termos do parágrafo único do Art. 2º; e

III - convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos aos temas tratados no âmbito da Comissão, para fins de cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, na ocasião da entrega dos relatórios de atividades quadrimestrais e dos produtos elaborados ou, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 455, DE 16 DE JULHO DE 2018

Altera a Portaria nº 728, de 22 de agosto de 2017, que revoga a atribuição, à Infraero, da exploração Aeroporto de Ilhéus/Bahia - Jorge Amado (SBIL), localizado no Município de Ilhéus/BA, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 57, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, na Portaria nº 183/SAC-PR, de 14 de agosto de 2014, e o que consta no Processo nº 00055.000410/2016-91,

CONSIDERANDO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 10, de 22 de agosto de 2017, por meio do qual a União delegou ao Estado da Bahia a exploração do Aeroporto de Ilhéus/Bahia - Jorge Amado (SBIL), localizado no Município de Ilhéus - BA;

CONSIDERANDO a solicitação do Estado da Bahia, interposta mediante o Ofício GASEC nº 121/2018, de 9 maio de 2018, complementado pelo Ofício GTDA nº 067/2018, de 15 de maio de 2018; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria MTPA nº 728, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Infraero permanecerá responsável pela exploração do aeroporto de que trata o art. 1º, até, no máximo, o dia 22 de fevereiro de 2019, prazo esse que será utilizado para a realização do processo de transferência da exploração do aeroporto.

Parágrafo único. A Infraero, por meio de prepostos indicados, acompanhará as atividades transferidas por até 30 dias contados da efetiva assunção da exploração do aeroporto, colaborando no que for necessário para a manutenção ininterrupta das atividades do mesmo" NR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.065, DE 3 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.540975/2017-78, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA (IS 61-002D) do AEROCLUBE DE CANELA, situado à Avenida José Luiz Correa Pinto, 1000 - São José, CEP: 95.680-000 - Canela (RS).

Art. 2º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA do AEROCLUBE DE CANELA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SÚMULA Nº 3, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, considerando ainda o disposto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), por meio da Lei nº 13.655, de 2018, com o acréscimo do art. 30, que prevê que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas; e adotando como fundamento o Processo Administrativo nº 50600.005575/2018-65; resolve:

Aprovar a SÚMULA nº 03/DNIT: É VEDADA A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS ATESTADOS (TÉCNICO PROFISSIONAL/OPERACIONAL) DE FORMA INTEGRAL PELAS EMPRESAS CINDIDAS, DEVENDO SER COMPROVADO O QUE FOI EFETIVAMENTE TRANSFERIDO, SEJA NA HIPÓTESE DE CISÃO TOTAL OU PARCIAL. NA FALTA DE COMPROVAÇÃO, UTILIZAR A REGRA DE PROPORCIONALIDADE RELACIONADA A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. .

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

SÚMULA Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, considerando ainda o disposto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), por meio da Lei nº 13.655, de 2018, com o acréscimo do art. 30, que prevê que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas; e adotando como fundamento o Processo Administrativo nº 50600.005575/2018-65; resolve:

Aprovar a SÚMULA nº 04/DNIT: É VEDADA A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS ATESTADOS (TÉCNICO PROFISSIONAL/OPERACIONAL) DE FORMA INTEGRAL DECORRENTES DE ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO, DEVERÁ SER COMPROVADO A PARTE DA EXECUÇÃO RELACIONADA AO OBJETO DO CONTRATO. NA FALTA DE COMPROVAÇÃO, UTILIZAR A REGRA DE PROPORCIONALIDADE RELACIONADA A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO CONSÓRCIO.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA